

LEI N° 222/96

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAJATI A ALUGAR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Executivo Municipal de Cajati, autorizado a alugar prédio comercial, localizado à Av. Fernando Costa, 233, térreo -Cajati/SP, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.
- Art.2º- A finalidade da locação, o valor, o prazo do contrato e o nome do locador, segue no anexo I.
- Art.3º- As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de Janeiro de 1996.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 08 DE ABRIL DE 1996

Marino de Lima
Prefeito Municipal

ANEXO I -LEI 222/96

<u>LOCADOR:</u>	José Ribamar Fleming da Costa CPF : 142.140.088/04 RG 5.220.392-SP R. Mangueira, 345- Flor da Vila - Jacupiranga/SP
<u>LOCATÁRIA :</u>	Prefeitura Municipal de Cajati
<u>OBJETO:</u>	Locação de um 01 (um) imóvel (térreo), para instalação do almoxarifado, sito à Av. Fernando Costa, 233- Cajati/SP.
<u>VALOR DO ALUGUEL:</u>	CR\$ 500,00 -(quinhentos reais)
<u>ÍNDICE DE REAJUSTE:</u>	pelos termos da Lei
<u>PRAZO DO CONTRATO:</u>	90 (noventa) dias renovável